



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2014

Contrato Administrativo, publicado por afixação no mural da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará em ___ / ___ / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, com sede à Avenida 1º de Janeiro, nº. 88 - Centro, CEP: 35516-000. São Gonçalo do Pará /MG. Tel.: (37)3234-2377 Inscrita no CNPJ nº 03.824/0001-70 neste ato representado por sua Presidência.

CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3.035 - 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-093, Belo Horizonte – MG. Tel./Fax.: (31)2126-6388. CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08.

1 - OBJETIVO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1 - Disponibilização e hospedagem dos dados da Receita e Despesa pela **CONTRATADA**, para atender o Artigo 73B a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009.

1.1.2 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão “Disponibilização e Hospedagem” compreende: tornar disponível a todo cidadão interessado a visualização ou consulta dos dados de Receita e Despesa através de um link hora denominado “Portal da Transparência”, disponibilizado pela **CONTRATANTE** em sua página na internet.

2 - SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços objetos deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Disponibilização e Hospedagem de dados:
Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Disponibilização:

O serviço de suporte de implantação será prestado remotamente por Técnicos da Contratada com a finalidade de acompanhar e garantir a correta disponibilização dos dados exigidos pela lei.

2.2.2 – Geração e envio dos dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A geração e a integridade dos dados para envio e disponibilização serão de responsabilidade da Contratante

A orientação aos cidadãos interessados no acesso aos dados disponibilizados no portal será responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.3 – Manutenção da Página:

A manutenção da página do órgão contratante será de responsabilidade única do mesmo.

3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela disponibilização e hospedagem dos dados, objeto deste Contrato, fica acertado o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

3.2 - O valor da locação dos Softwares (programas), que trata o item 3.2. Será reajustado ANUALMENTE pelo índice do IPCA.

3.3 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito todo dia 06 de cada mês, sendo que o primeiro pagamento será dia 28/02/2014

3.4 – Na Assistência Técnica, quando necessária visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da **CONTRATANTE**.

3.5 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para Suporte;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em 06/02/2015.

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, pôr escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1 – Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS:


6.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

7- FORO:

7.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, pôr estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando pôr si e seus sucessores.

Município de São Gonçalo Do Pará, 06 de Fevereiro de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO PARÁ
PRESIDENTE


MEMORY PROJETOS E DESENVOLV. DE
SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS

1ª



2ª

